

EMENDA ADITIVA Nº___ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025 - INSTITUI O SUBSÍDIO REEMBOLSÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL AOS PRODUTORES RURAIS DE BASE FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS, E CRIA A PATRULHA MECANIZADA, NO ÂMBITO DE RIO BRANCO, ESTADO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adiciona o Artigo 13 ao Projeto de Lei Ordinária que institui o subsídio reembolsável para o desenvolvimento da agropecuária Municipal aos produtores rurais de base familiar e suas organizações associativas, e cria a patrulha mecanizada.

Art. 13 – Fica criado o **Fundo Municipal Agropecuário – FUMAGRO**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura (ou equivalente), destinado a financiar, apoiar e fomentar atividades voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar, pecuária de pequeno porte e demais iniciativas do setor agropecuário no município.

§1º. Constituem receitas do FUMAGRO:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – repasses de recursos da União e do Estado;
- III – receitas provenientes de convênios e parcerias;
- IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;
- V – recursos oriundos de multas e penalidades previstas em legislação específica;
- VI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

§2º. Os recursos do FUMAGRO serão aplicados prioritariamente em:

- I – aquisição e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;
- II – custeio de insumos, sementes e defensivos para a agricultura familiar;
- III – assistência técnica e capacitação de produtores;

IV – programas de mecanização agrícola e pecuária;

V – ações de mitigação de perdas em decorrência de eventos climáticos.

§3º. A execução orçamentária e financeira do FUMAGRO será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, obedecidas as normas de finanças públicas e a legislação vigente.

Felipe Tchê
Vereador - PP

FelipeTchê
VEREADOR